



ANEXO I

LOTE I
MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ML	10	LT
2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5	30	UND
3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,0	30	UND
4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5	30	UND
5	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0	30	UND
6	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5	30	UND
7	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,0	30	UND
8	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5	30	UND
9	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0	30	UND
10	CATETER INTRAVENOSO 14G	100	UND
11	CATETER INTRAVENOSO 16G	150	UND
12	CATETER INTRAVENOSO 18G	400	UND
13	CATETER INTRAVENOSO 20G	400	UND
14	CATETER INTRAVENOSO 22G	400	UND
15	CATETER INTRAVENOSO 24G	400	UND
16	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	400	UND
17	COLETOR DE URINA INFANTIL 100ML FEMININO	100	UND
18	COLETOR DE URINA INFANTIL 100ML MASCULINO	100	UND
19	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	500	UND
20	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09 FIOS C/500 UND	500	PCT
21	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTÉRIL C/10 UND	100	PCT
22	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	10000	UND
23	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/ELASTÔMERO	200	UND
24	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	1000	UND
25	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS MULTIVIAS	500	UND
26	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	500	UND
27	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	500	UND
28	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT C/100 UND	50	PCT
29	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETÓSCOPIO	10	UND
30	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5	500	UND
31	LUGOL 5% 1000 ML	10	LT
32	SCALP 19	2000	UND
33	SCALP 21	4000	UND
34	SCALP 23	4000	UND
35	SCALP 25	4000	UND
36	SCALP 27	2000	UND
37	TENSÍOMETRO ADULTO	10	UND



LOTE II
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	FIXADOR PARA PROCESSADOR AUTOMÁTICO RAIOS-X (38 LITROS)	8	GL
2	FRALDA DESC. GERIÁTRICA EXTRA GRANDE C/07 UND	50	PCT
3	FRALDA DESC. GERIÁTRICA GRANDE C/08 UND	50	PCT
4	FRALDA DESC. GERIÁTRICA MEDIA C/08UND	50	PCT
5	FRALDA DESC. GERIÁTRICA PEQUENA C/08 UND	50	PCT
6	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA PEQUENA C/07 UND	50	PCT
7	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE C/08 UND	50	PCT
8	FRALDA DESC. INFANTIL MEDICA C/09 UND	50	PCT
9	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA C/10 UND	50	PCT
10	GAZE HIDROFILA 91 X 91 ROLO	150	ROLO
11	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 5000G	20	GL
12	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5000G	20	GL
13	ESPÉCULO VAGINAL DESC. (GRANDE)	50	UND
14	ESPÉCULO VAGINAL DESC. (MÉDIO)	50	UND
15	ESPÉCULO VAGINAL DESC. (PEQUENO)	50	UND
16	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 10 CX C/100 UND	60	CX
17	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 11 CX C/100 UND	50	CX
18	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 12 CX C/100 UND	50	CX
19	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 15 CX C/100 UND	50	CX
20	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 20 CX C/100 UND	50	CX

LOTE III
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 21 CX C/100 UND	50	CX
2	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 23 CX C/100 UND	50	CX
3	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 24 CX C/100 UND	50	CX
4	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 7,0	2000	PAR
5	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 7,5	2000	PAR
6	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 8,0	2000	PAR
7	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº 8,5	2000	PAR
8	LUVA DE LÁTEX EXTRA PEQUENO CX C/100 UND	200	CX
9	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX MÉDIO CX C/100 UND	200	CX
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PEQUENO CX C/100 UND	200	CX
11	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX GRANDE CX C/100 UND	200	CX
12	LUVAS P/ LIMPEZA (GRANDE)	30	PAR
13	LUVAS P/ LIMPEZA (MÉDIO)	30	PAR
14	LUVAS P/ LIMPEZA (PEQUENO)	30	PAR
15	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM CHIPS NASAL CX/50 UND	30	CX



16	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA C/100 UND	500	CX
17	PAPEL GRAU CIRÚRGICA 10CMX100M	7	RL
18	PAPEL GRAU CIRÚRGICA 20CMX100M	7	RL
19	PAPEL GRAU CIRÚRGICA 30CMX100M	7	RL
20	PAPEL GRAU CIRÚRGICA 40CMX100M	7	RL
21	PAPEL GRAU CIRÚRGICA 50CMX100M	7	RL
22	PAPEL TOALHA EM ROLO PICOTADO EXTRA BRANCO 20CM	100	RL
23	PROTETOR DE CABELOS ADULTO GORRO C/TIRAS C/100 UND	200	PCT
24	PROTETOR DE CABELOS ADULTO TOUCA C/ELÁSTICO C/100 UND	200	PCT
25	REVELADOR PARA PROCESSADORA R-X (38 LITROS)	10	GL
26	PVPI TOPICO 1000ML	100	LT
27	PVPI DIGERMANTE 1000ML	60	LT

LOTE IV MATERIAL - PSF'S			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	12	UND
2	ÁLCOOL A 70% 1000ML	150	LT
3	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT C/12	150	PCT
4	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT C/12	150	PCT
5	ALMOTOLIA PLÁSTICAS MARROM E TRANSPARENTE 500ML	50	UND
6	ÁLCOOL ETÍLICO A 99% 1000ML	100	LT
7	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	100	LT
8	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	100	PCT
9	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5X PCT C/ 500 UND	500	PCT
10	COLPOSCÓPIO	5	UND
11	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT C/100 UND	100	PCT
12	ESTETOSCÓPIO E TENSÍMETRO PEDIÁTRICO	11	UND
13	ESTETOSCÓPIO E TENSÍMETRO ADULTO	20	UND
14	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100	100	PCT
15	ESPÉCULO VAGINAL DESC. P	5000	UND
16	ESPÉCULO VAGINAL DESC. M	5000	UND
17	ESPÉCULO VAGINAL DESC. G	2000	UND
18	ESPARADRAPO 10X4,5	200	RL
19	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,5M	12	UND
20	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	150	UND
21	FORMOL 1000ML	12	LT
22	LUGOL A 2% 1000ML	150	LT
23	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	250	CX
24	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	250	CX
25	MÁSCARA COMPLETA PARA AEROSOL ADULTO E PEDIÁTRICA	50	UND
26	PINÇA DE SHERON DESC.	3000	UND



27	PAPEL TOALHA FARDO C/06 UND	20	FARDO
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	12	UND
29	PINÇA ANATÔMICA HEMOSTÁTICA	12	UND
30	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 1MT	12	UND
31	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	12	LT
32	TERMÔMETRO DIGITAL	12	UND
33	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	20	UND

LOTE V
MATERIAL PARA O NASF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)	2	UND
2	ÁLCOOL A 70% 1000ML	36	LT
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	12	PCT
4	ÁLCOOL GEL 500GR	36	LT
5	ESPARADRAPO 10X4,5	20	RL
6	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5000GR	20	UND
7	GERMIRIO	12	LT
8	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	36	CX
9	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	36	CX
10	LENÇOL DE PAPEL 50X50	36	RL
11	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX C/50 UND	36	CX
12	PAPEL TOALHA EM ROLO PICOTADO EXTRA BRANCO 20CM	60	RL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)
Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Caririáçu
Comissão Permanente de Licitação
Caririáçu.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1504.01/2016-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO:
LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1504.01/2016-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, , e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caririáçu, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1504.01/2016-02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

Handwritten signature



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO No. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Recreio Paraíso, s/nº - Bairro Paraíso, Caririáçu - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. GIANCARLA DE QUEIROZ CARDOSO LAURINDO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caririáçu.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu, Ceará CEP 63.220-000 – PABX (88) 3547-1122



4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) E DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1504.01/2016-02, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4 - Os produtos ou materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

5.5- A entrega dos produtos ou materiais devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

5.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.7- Por ocasião da entrega dos produtos ou materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.9 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Caririáçu, com domicílio no Parque Recreio Paraíso, s/n Bairro Paraíso –



Caririáçu — Ceará, inscrito no CNPJ nº 06.738.132/0001-00 Secretaria de Saúde/Programa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa ao(s) medicamento(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
0501.10.122.0002.2.075 – 15%	Elemento de Despesas 3390.30.00 e 4490.52.00
0501.10.301.0026.2.079 – BLATB	
0501.10.301.0026.2.080 – UNIDADES DE SAÚDE	
0501.10.302.0027.2.084 – BLMAC	

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da **Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu, Ceará CEP 63.220-000 – PABX (88) 3547-1122**



ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Medicamento(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) medicamento(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caririáçu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 05 (cinco) dias úteis corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu - CE, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: